

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 4 de janeiro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

#### DECRETO N.º 9.390, DE 4 DE JANEIRO DE 1977

Redistribui as funções que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 900, de 18 de dezembro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam redistribuídas, na Divisão de Administração, a que se refere o artigo 7.º do Decreto n.º 7.560, de 10 de fevereiro de 1976, 10 (dez) funções de Motorista, padrão 10-A, provenientes da Casa Civil do Gabinete do Governador, exercidas, em caráter temporário, nos termos do inciso I, do artigo 1.º da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974 por:

Anacleto Carneseca, — R.G. n.º 4.247.173

Cláudio Mantovani, — R.G. n.º 5.792.643

Dartio Macedo, — R.G. n.º 3.205.105

Francisco Antonio Sales, — R.G. n.º 2.608.285

Francisco Lourenço Neto, — R.G. n.º 6.561.313

José Heli Barcelos, — R.G. n.º 3.456.040

Manoel Emidio de Moura, — R.G. n.º 4.431.010

Marcos Antonio Felisolla, — R.G. n.º 8.541.409

Moacir Aparecido Cardoso, — R.G. n.º 3.234.879

Sebastião Machado de Oliveira, — R.G. n.º 6.569.419

Artigo 2.º — No presente exercício, as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento do órgão de origem dos servidores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 4 de janeiro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

#### DECRETO N.º 9.391, DE 4 DE JANEIRO DE 1977

Relota e redistribui cargo e funções

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Divisão de Administração, a que se refere o artigo 7.º do Decreto n.º 7.560, de 10 de fevereiro de 1976, 1 (um) cargo de Motorista, padrão 10-B, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador, ocupado por Horácio Paulo Bianchi — R.G. n.º 2.491.596.

Artigo 2.º — Ficam redistribuídas na Divisão de Administração, unidade criada pelo artigo 7.º do Decreto n.º 7.560, de 10 de fevereiro de 1976, 3 (três) funções de Motorista, padrão 10-A, provenientes da Casa Civil, exercidas por Alvaro Leite de Souza — R.G. n.º 1.060.173, Antonio José Manguero — R.G. n.º 1.799.937 e Sylvio Prots — R.G. n.º 1.439.804, todos extranumerários mensaisistas.

Artigo 3.º — No presente exercício, as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento do órgão de origem dos servidores.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 4 de janeiro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

#### DECRETO N.º 9.392, DE 4 DE JANEIRO DE 1977

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG — 3305/76, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Pertencentes à Secretaria da Fazenda

a) de folhas 3/4 do CAM 2524/76 — Coordenação da Administração Tributária — DRT do Litoral

II — Pertencentes à Secretaria da Agricultura

a) de folhas 65 do CAM — 462/75 — Instituto de Economia Agrícola;

b) de folhas 3 do CAM — 2510/76 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — DIRA de São Paulo — Setor de Administração de Sub-Frota;

III — Pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

a) de folhas 3 do CAM — 2477/76 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Divisão do Vale do Paraíba;

b) de folhas 3/4 do CAM — 2478/76 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Divisão do Vale do Paraíba;

c) de folhas 3/7 do CAM — 2479/76 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Divisão do Vale do Paraíba;

d) de folhas 3 do CAM — 2480/76 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Divisão do Vale do Paraíba;

e) de folhas 3 do CAM — 2481/76 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Divisão do Vale do Paraíba;

f) de folhas 3/4 do CAM — 2482/76 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Divisão do Vale do Paraíba;

g) de folhas 3/4 do CAM — 2487/76 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Divisão do Vale do Paraíba;

h) de folhas 3 do CAM — 2490/76 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Centro Tecnológico de Hidráulica;

i) de folhas 3 do CAM — 2492/76 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Almoxarifado Central.

IV — Pertencentes à Secretaria dos Transportes

a) de folhas 3 do CAM — 1246/76 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;

b) de folhas 3 a 5 do CAM — 2552/76 — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Campinas;

c) de folhas 6 do CAM — 2552/76 — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Ribeirão Preto;

d) de folhas 7 do CAM — 2552/76 — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de São José do Rio Preto;

e) de folhas 8 do CAM — 2552/76 — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de São Paulo.

V — Pertencentes à Secretaria da Educação

a) de folhas 3 do CAM — 1463/75 — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — DREGESP — Serviço de Material — Seção de Oficinas;

b) de folhas 4 do CAM — 2316/76 — Coordenadoria do Ensino do Interior — D.R.E. de Ribeirão Preto — E.E.P.G. Conselheiro «Gavião Peixoto»;

c) de folhas 5 do CAM — 2316/76 — Coordenadoria do Ensino do Interior — D.R.E. de Ribeirão Preto — E.E.P.G. Cel. Joaquim da Cunha;

d) de folhas 6 do CAM — 2316/76 — Coordenadoria do Ensino do Interior — D.R.E. de Ribeirão Preto — E.E.P.G. «Dr. Washington Luis»;

e) de folhas 3 do CAM — 2502/76 — Coordenadoria do Ensino do Interior — IX D.R.E. de Araçatuba — E.E.P.G. «Professora Yone Dias de Aguiar»;

f) de folhas 4 do CAM — 2502/76 — Coordenadoria do Ensino do Interior — D.R.E. de Araçatuba — E.E. de 1.º e 2.º Graus de Auriflama.

VI — Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública

a) de folhas 3 do CAM — 2328/76 — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN — Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro;

b) de folhas 3 do CAM — 2567-76 — Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia.

VII — Pertencentes à Secretaria da Promoção Social

a) de folhas 3 do CAM — 2495-76 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado — Divisão de Administração;

b) de folhas 3-6 do CAM — 2511-76 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado — Serviço de Reabilitação Social;

c) de folhas 3 do CAM — 2513-76 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado — Serviço de Reabilitação Social.

VIII — Pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo

a) de folhas 3 (item 2) do CAM — 727-75 — Coordenadoria de Esportes e Recreação — Divisão Administrativa.

IX — Pertencentes à Secretaria da Saúde

a) de folhas 3-4 do CAM — 2496-76 — Divisão de Transportes — Seção de Material;

b) de folhas 3 do CAM — 2499-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Departamento de Administração;

c) de folhas 3-4 do CAM — 2528-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Centro de Saúde I de Pinheiros;

d) de folhas 5-6 do CAM — 2528-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Distrito Sanitário de Tucuruvi;

e) de folhas 7-8 do CAM — 2528-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Centro de Saúde I de Nossa Senhora do Ó;

f) de folhas 9-10 do CAM — 2528-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Distrito Sanitário da Lapa;

g) de folhas 11 do CAM — 2528-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Centro de Saúde I de Santo Amaro;

h) de folhas 12 do CAM — 2528-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Centro de Saúde I de Osasco;

i) de folhas 3-14 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão São Paulo — Sudeste — R 1-3 — CS — I — de Vila Prudente;

j) de folhas 15 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R 1-3 CS III de Cupecê;

k) de folhas 16 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R 1-3 — CS IV de Vila Alpina;

m) de folhas 17 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R 1-3 — CS de V. Parque Imperial;

n) de folhas 18 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R 1-3 — CS de V. de Cidades Vargues;

o) de folhas 19 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R 1-3 — Diretoria;

p) de folhas 20 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R 1-3 — CS de V. de São João Climaco;

q) de folhas 21 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — CS I de Jabaquara;

r) de folhas 22 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R 1-3 — CS V, de Vila Ema;

s) de folhas 23 do CAM — 2530-76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — CS V de Vila Califórnia;

t) de folhas 24 do CAM — 2530/76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R-1-3 CS V, de Sapopemba;

u) de folhas 3/6 do CAM — 2532/76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

v) de folhas 3/5 do CAM — 2533/76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — DRS da Grande São Paulo — Sede;

x) de folhas 7/8 do CAM — 2587/76 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Centro de Saúde do Município de Palestina — DRS-8.

X — Pertencentes à Secretaria do Interior

a) de folhas 3 do CAM — 2581/76 — Departamento de Administração;

b) de folhas 3 do CAM — 2582/76 — Departamento de Administração;

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão à baixa patrimonial dos materiais a que aludem os incisos III — IV do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Thomas Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

José Bonifácio Continho Nogueira, Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de janeiro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

#### DECRETO N.º 9.318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

Introduz alterações no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias

Retificação

Artigo 2.º —

XII — o artigo 465;

Artigo 465 —

I — às exportações, ...

n) todos os produtos classificados nos seguintes códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias:

Onde se lê: 04.00.00.00, 08.01.05.01, 08.01.05.02,

Leia-se: 04.06.00.00, 08.01.05.01, 08.01.05.02,

#### DECRETO N.º 9.322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

Cria e organiza o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo e das providências correlatas

Retificação

Capítulo II — da Estrutura

Artigo 5.º — A Divisão de Serviços Gerais compreende:

Onde se lê: IV — Setor de Restauração

Leia-se: III — Setor de Restauração

SEÇÃO V

Artigo 33 — Ao Diretor do Serviço de Manutenção ...

Onde se lê: II — prestar contas ...

ao Diretor do Departamento de Administração ...

Leia-se: II — prestar contas ...

ao Diretor do Departamento de Manutenção ...

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43 — O órgão setorial dos sistemas ...

Onde se lê: prestará serviços ao Departamento de Administração ...

Leia-se: prestará serviços ao Departamento de Manutenção ...